



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 33 DE 20 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO DE VAGAS PARA CURSOS DA MODALIDADE EM EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA DA UFRPE PARA O SEMESTRE LETIVO DE 2022.2

A Reitoria da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE, através da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições, torna público o edital do Processo Seletivo para ingresso de estudantes da Modalidade de Educação a Distância, com ENEM de 2017 a 2021, para ingresso no semestre letivo de 2022.2 e cadastro de suplentes nos cursos de **Licenciatura em Artes Visuais Digitais, Licenciatura em Computação e Licenciatura em Pedagogia.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas de que trata este edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM. A edição do ENEM utilizada para o processo de seleção será determinada pelo candidato e deverá ser referente a uma das edições no período de 2017 a 2021, sendo necessário que o candidato tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002.

1.2. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica a autorização para utilização pela UFRPE das informações constantes da sua ficha de inscrição.

1.3. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018 e Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, pelo Ofício CAAC/CGPC/DED/CAPES nº 03 de 06 de abril de 2022 e por este edital.

1.4. É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.

1.5. O candidato participante deste processo seletivo deve ter concluído o ensino médio ou equivalente no momento do cadastramento de documentação na UFRPE.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo ocorrerá em **ÚNICA ETAPA** que constará com análise dos resultados obtidos em uma das edições do ENEM do período de 2017 a 2021 informada no ato de inscrição.

2.2. As inscrições serão homologadas e confirmadas junto ao INEP, referente à participação do candidato na edição do ENEM, informada no ato da inscrição.

2.3. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá em data definida no ANEXO I (Cronograma).

2.4. A classificação dos candidatos, com as inscrições homologadas, dar-se-á por ordem decrescente das notas, na opção de vaga para qual o candidato se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis por curso, polo, bem como a modalidade de concorrência, definido no ANEXO II (Vagas).

2.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota zero na Redação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: <http://www.ead.ufrpe.br/selecaoenem2022>, no período previsto no cronograma disponível neste edital.

O candidato deverá seguir o passo a passo abaixo para se **inscrever**:

- a) Acessar o site <http://www.ead.ufrpe.br/selecaoenem2022>;
- b) Preencher com o nome completo. Não deixar espaços em branco no final das informações ao preencher o campo;
- c) Informar um número de inscrição do ENEM referente a uma das edições no período de 2017 a 2021;
- d) Preencher os demais dados requeridos para a inscrição.
- e) Escolher o curso, o polo e a opção de concorrência de vaga;
- f) Escolher a opção de bonificação, se for o caso;
- g) Conferir as informações;
- h) Clicar em Enviar

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição aos candidatos participantes deste processo seletivo.

3.3. O candidato deverá escolher uma única opção de vaga no ato de inscrição.

3.3.1. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela Lei 12.711/12 e suas alterações para ocupação de vagas na modalidade de concorrência de vaga escolhida no ato da inscrição.

3.3.2. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e/ou bonificação e que não apresentar a

comprovação necessária no momento do cadastramento, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

3.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

3.5. Será possível a realização de apenas uma inscrição por CPF.

3.6. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição fora do prazo.

3.7. Em nenhuma hipótese será permitida a mudança da opção de vaga após submissão da inscrição.

3.8. A UFRPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada por quaisquer motivos de técnica de computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão oferecidas 525 vagas no total, para o preenchimento de vagas **105** vagas para o curso de **Licenciatura em Artes Visuais Digitais**, **210** vagas para o curso de **Licenciatura em Computação** e **210** vagas para o curso de **Licenciatura em Pedagogia** da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologias da UFRPE.

4.2. A distribuição das vagas ocorrerá de acordo com o disposto no ANEXO II, que trata do quadro de vagas disponíveis por curso, polos presenciais de oferta para a modalidade da distância e modalidade de concorrência de vaga.

4.3. Não é permitido solicitar mudança ou desistência de ação afirmativa e/ou bonificação após o período de inscrição, cabendo exclusivamente ao candidato analisar com atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência de vagas.

4.4. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e/ou bonificação e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1. Considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a UFRPE implementará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

- a) I – mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*;
- b) II – proporção de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência na população de Pernambuco, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no Estado de Pernambuco.

5.1.1. Para os efeitos do disposto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.1.2. Pelo texto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, são considerados cotistas os candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas às cotas o candidato que tenha, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares. Os candidatos que estudaram em colégios particulares, com bolsa de estudo integral ou parcial, não são beneficiados pela lei nº 12.711/12. Para os efeitos de disposto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela Lei 12.711/12 e suas alterações para ocupação de vagas na modalidade de concorrência de vaga escolhida no ato da inscrição.

5.3. Caso as vagas referentes às modalidades de reserva de vagas dispostas na Lei nº 12.711/2012 não sejam preenchidas, estas serão transferidas para outra modalidade, de acordo com a prioridade de ocupação de vagas definida no art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012. Conforme ordem abaixo:

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L1:**

- a) Por candidatos do Grupo L9;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L2:**

- a) Por candidatos do Grupo L10;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L5:**

- a) Por candidatos do Grupo L13;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L6:**

- a) Por candidatos do Grupo L14;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L9:**

- a) Por candidatos do Grupo L1;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;

- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescente do Grupo L10:**

- a) Por candidatos do Grupo L2;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L13:**

- a) Por candidatos do Grupo L5;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L14:**

- a) Por candidatos do Grupo L6;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

LEGENDA DE LEIS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

GRUPO	DESCRIÇÃO
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L5	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

5.4. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

5.6. Especificamente para o candidato autodeclarado indígena, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.

5.7. O pertencimento étnico será aferido por Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena.

6. DA BONIFICAÇÃO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

6.1. Em observância ao Ofício Circular nº 3/2022-CAAC/CGPC/DED/CAPES, que solicita a previsão de vagas para professores da educação básica das redes públicas, que estão atuando em sala de aula, sem formação adequada ou sem formação em nível superior, o presente edital bonificará em 20% a pontuação do ENEM dos candidatos aptos.

6.2. Para receber a bonificação na pontuação, destinada aos professores da escola básica das redes públicas, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação comprobatória:

- a) Contracheque da Instituição à qual está vinculado(a); e
- b) Declaração da escola, explicitando: i) as áreas de atuação do docente na escola, ii) a formação em nível superior e iii) a ausência de formação em nível superior na área em que atua.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação do RESULTADO FINAL será no dia 26 de julho de 2022, no site: www.ead.ufrpe.br

8. DO ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

8.1. O cadastramento é o ato pelo qual o candidato **APROVADO e SUPLENTE**, neste processo seletivo, envia os documentos requeridos para análise e validação em conformidade com as exigências para ingresso na UFRPE.

8.2. O candidato **APROVADO** ou **SUPLENTE** deve realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do site <http://www.ead.ufrpe.br/selecaoem2022> das 09h do dia 27 de junho até às 23h59min do dia 30 de junho de 2022.

8.3. Os candidatos **APROVADOS OU SUPLENTES** deverão seguir o passo a passo abaixo no momento do cadastramento dos documentos:

- a) Acessar o site <http://www.ead.ufrpe.br/selecaoem2022>;
- b) Observar as instruções disponíveis para envio da documentação;

8.4. Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos **APROVADOS E SUPLENTES** terão das 09h do dia 13 de julho até às 23h59min do dia 14 de julho de 2022, para realizar esse procedimento.

8.4.1. Os candidatos **APROVADOS E SUPLENTES**, que não enviarem a documentação no prazo indicado no item 8.2, poderá fazê-lo no prazo indicado no subitem 8.4, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.

8.5. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 3MB cada. **Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.**

8.5.1. O vídeo individual para beneficiários da reserva de vagas de critério étnico-racial, que tenham se autodeclarados pretos ou pardos, deverá ser enviado conforme o item 5.14.

8.5.2. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações (assinaturas, carimbos e selos), esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

8.5.3. Somente os documentos originais deverão ser escaneados, não serão validados arquivos em PDF (Portable Document Format) de cópias.

8.5.4. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

8.6. Ficam sugeridos o uso dos aplicativos Adobe Scan (versão gratuita) ou o CamScanner, que se encontram disponíveis para Android (Play Store) e IOS (App Store),

para a digitalização dos documentos. Veja o Adobe Scan na prática em: <https://acrobat.adobe.com/br/pt/mobile/scanner-app.html#adobeTv18742t1> (se não abrir automaticamente com o click, copiar o endereço e colar na barra de navegação do seu Navegador).

8.9. Em nenhuma hipótese serão validados pedidos de cadastramento com documentação incompleta e em prazos e horários diferentes dos indicados neste edital.

8.10. Caso falte ou seja negado algum documento, os candidatos terão os prazos de retificação, estabelecidos no ANEXO I, para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise.

8.11. O candidato é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da UFRPE.

8.12. Somente será cadastrado o candidato que tiver toda a sua documentação VALIDADA.

8.17. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento com documentação incompleta.

9. DO PROCESSO DE ANÁLISE, VALIDAÇÃO ON-LINE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS E CADASTRAMENTO

9.1. A documentação recebida passará por análise da UFRPE e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.

9.2. Caso falte ou seja negado algum documento, os candidatos poderão corrigir até o último dia estabelecido para a retificação. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise.

9.3. Os candidatos beneficiários da reserva de vagas para pessoas com deficiência serão avaliados por comissão técnica de avaliação e receberão o parecer no e-mail informado após análise dos documentos enviados.

9.3.1. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

9.3.2. Candidatos com perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem ou doenças psiquiátricas, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente, não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

9.3.3. Candidatos com deficiências sensoriais que não configurem impedimento ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem,

candidatos com distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

9.4. Caso o parecer da comissão técnica de avaliação seja **INCONCLUSIVO** por documentação incompleta, o candidato que encaminhou os laudos/exames, poderá retificar a documentação nos prazos de retificação da respectiva chamada, estabelecidos no ANEXO I.

9.5. Caso o parecer da comissão técnica de avaliação seja **INCONCLUSIVO**, a comissão técnica de avaliação convocará o candidato para avaliação presencial. O candidato será avisado sobre o agendamento e os procedimentos da avaliação presencial através do e-mail informado pelo candidato no ato do cadastramento.

9.6. Caso o parecer da comissão técnica de avaliação seja **DESFAVORÁVEL** após a avaliação presencial, ou o candidato não compareça à avaliação presencial, o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

9.7. A emissão de parecer **DESFAVORÁVEL** pela comissão técnica de avaliação será dada quando o candidato não se enquadre no que estabelece a Lei nº 13.146/2015, nessa situação o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

9.8. O candidato que não realizar ou fizer de forma incompleta o envio eletrônico da documentação será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

9.8.1. O candidato que tiver o pedido **NEGADO** pela comissão técnica de avaliação da UFRPE, não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo.

9.8.2. Caso o resultado da avaliação presencial, citada no item 8.5, seja **INDEFERIDO**, o candidato perderá direito à vaga.

9.8.3. Caso o resultado da **avaliação presencial** seja **DEFERIDO** o candidato será convocado para entrevista com a Comissão Multidisciplinar de Acolhimento, seguindo o cronograma que será enviado por e-mail cadastrado no ato do envio dos documentos.

9.9. Somente será CADASTRADO o candidato que tiver toda a sua documentação VALIDADA.

9.10. O candidato convocado como **APROVADO** ou **SUPLENTE**, que não enviar a documentação correta, conforme o item 8, dentro dos prazos especificados no cronograma do ANEXO I, será eliminado do processo seletivo, não será incluído na convocação da lista de espera e nem irá compor o cadastro de reserva.

9.11. A UFRPE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO

10.1. Para realizar a solicitação de cadastramento, os candidatos **APROVADOS** ou **SUPLENTE**s deverão enviar eletronicamente (através de <http://www.ead.ufrpe.br/selecaoenem2022>), dentro dos prazos e horários estabelecidos neste edital, em PDF:

- a) a documentação descrita no **ANEXO III**, conforme modalidade de vaga escolhida no ato de inscrição;
- b) caso necessário, outras declarações disponíveis no **ANEXO IV**.

10.2. Documentação comum a todos os candidatos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;
- c) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- e) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) - Frente e verso;
- f) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - frente e verso;
- h) Uma foto 3x4 atual (conforme item 10.2.4).

10.2.1. O documento equivalente ao certificado de Conclusão do Ensino Médio, mencionado no item 10.2 subitem a, para que possa ser considerado equivalente, o documento deve indicar a escola emitente, endereço, CNPJ, reconhecimento pela Secretaria de Educação ou equivalente (nº do parecer e data), ser assinado pelo responsável e afirmar que o candidato “concluiu o ensino médio” ou “concluiu o curso técnico de nível médio”, sem utilizar expressões ambíguas tais como “concluiu as disciplinas” ou “integralizou a carga horária exigida para o nível médio” ou “integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio” ou “concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio” ou “concluiu três anos de estudo”.

10.2.2. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalentes realizados no Exterior devem ser revalidados e/ou reconhecidos

na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

10.2.3. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

10.2.4. A fotografia 3x4 deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Deve estar no formato 3x4;
- b) Deve ser colorida;
- c) Foto de frente, com fundo em cor chapada;
- d) Deve ser recente, tirada preferencialmente nos últimos seis meses;
- e) Deve exibir o rosto inteiro e centralizado, com face descoberta e olhos aparentes;
- f) Deve ser clara e nítida.

10.3. Os candidatos optantes pela bonificação na pontuação, destinada aos professores da escola básica das redes públicas, deverão apresentar documentação comprobatória:

- a) Contracheque da Instituição à qual está vinculado(a); e
- b) Declaração da escola, explicitando: i) as áreas de atuação do docente na escola, ii) a formação em nível superior e iii) a ausência de formação em nível superior na área em que atua.

10.4. Os candidatos optantes pelas reservas de vagas da Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, além dos documentos descritos no item 10.2, deverão também, anexar os documentos exigidos no ANEXO III (conforme modalidade de vaga escolhida).

10.4.1. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos **do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, no caso dos candidatos que sejam pessoas com deficiência e se inscreveram para as vagas reservadas a essas pessoas.

10.4.1.1. Nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas; e

V. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

10.4.2. Pelo texto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, são considerados aptos ocupar as vagas dispostas no art. 3º os candidatos que cursaram o ensino médio INTEGRALMENTE (as três séries ou anos do Ensino Médio) em escolas públicas municipais, estaduais e federais, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

10.4.2.1. Candidatos classificados que optarem pelas vagas destinadas aos egressos de escola pública que fizeram o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou outros exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino **terão que preencher declaração (ANEXO IV) atestando que não cursaram parcialmente ou integralmente o ensino médio em instituições privadas, comunitárias, confessionais e filantrópicas.**

10.4.2.2. Não têm direito à vaga os candidatos, inscritos na condição de cotista, que cursaram parte ou a totalidade do Ensino Médio em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista parcial ou integral, ou em outros países.

10.4.2.3. Não têm direito à vaga os candidatos inscritos na condição de cotista, que cursaram parte ou a totalidade do Ensino Médio em escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas.

10.5. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da **UFRPE** não dispensa o candidato da exigência de entrega de todos os documentos necessários para a matrícula.

10.6. Caso o candidato já seja aluno da UFRPE, não é permitido, em razão da aprovação neste processo seletivo, o estabelecimento de um novo vínculo com o mesmo curso (mesma denominação, mesma unidade de vinculação, mesmo município e mesmo grau concedido) com o qual o candidato se encontrava vinculado no período letivo imediatamente anterior à realização deste processo seletivo.

10.7. O candidato classificado em processo seletivo para ocupar uma vaga no mesmo curso permanece vinculado ao programa anterior ao processo seletivo, modificado nas seguintes características:

- a. o número de matrícula, o ano/período e a forma de ingresso, o perfil inicial, o registro dos períodos letivos trancados, eventuais observações inseridas no histórico escolar e a lista de componentes curriculares cursados, incluindo os insucessos, permanecem inalterados;
- b. a estrutura curricular é modificada para a mais recente, com a consequente redefinição das exigências que faltam para conclusão do curso;
- c. o prazo limite para a conclusão do curso é fixado como sendo o mais vantajoso para o estudante dentre as duas opções a seguir: manutenção do prazo limite anterior à renovação do programa ou estabelecimento de novo prazo equivalente à duração padrão do curso, após a renovação do programa;
- d. é inserido no histórico escolar do estudante a observação de que o vínculo foi renovado;
- e. a vaga não ocupada no processo seletivo é destinada à convocação de suplente.

11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula é o ato que vincula o aluno com o CADASTRO VALIDADO, aos componentes curriculares (disciplinas) em um determinado período letivo.

11.2. Para os candidatos que tenham sido convocados dentro das vagas disponíveis, a matrícula em componentes curriculares será realizada de forma automática, de acordo com o calendário acadêmico vigente referente a cada período.

11.3. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro período do seu curso, conforme indicado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) vigente.

12. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

12.1. Confirmação de vínculo é o procedimento no qual o aluno ingressante confirma o interesse e a sua disponibilidade de frequentar as atividades acadêmicas (presenciais e virtuais) e demais atividades acadêmicas do curso.

12.2. A confirmação de vínculo deverá ser realizada eletronicamente pelo aluno, no endereço: http://drca.ufrpe.br/confirmacao_de_matricula/add

12.3. A não confirmação de vínculo no prazo definido no **ANEXO I** neste edital extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

12.4. O candidato deverá ficar atento à lista de ingressantes para o **primeiro semestre letivo 2023** (a ser divulgada no site www.ead.ufrpe.br), sob risco de perda da vaga caso:

- a) Tenha sido remanejado e não confirme o vínculo; e/ou
- b) não possa frequentar as atividades acadêmicas (presenciais e virtuais), bem como as demais atividades acadêmicas do curso;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento por meio da página eletrônica da Instituição, no endereço www.ead.ufrpe.br, eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

13.2. O candidato classificado e que esteja cursando curso de graduação desta Universidade ou em qualquer outra instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A **Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 veda que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior.**

13.3. Estudante de instituições de ensino superior (IES) particular beneficiado pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não pode acumular a bolsa com vaga em instituição pública.

13.4. O ingressante do ano letivo de 2022 que queira desistir da vaga deverá realizar a solicitação até a primeira semana de aula, conforme calendário acadêmico vigente, após esse prazo o cancelamento dar-se-á somente no semestre subsequente ao ingresso.

13.5. O ingressante será desvinculado do curso caso reprove por falta em todas as disciplinas do 1º período, exceto nos casos justificados e comprovados por documentação.

13.6. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à UFRPE, do atendimento dos requisitos legais e regulamentos pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012 e regulamentação em vigor.

13.7. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações

afirmativas adotadas, implicando, o não cumprimento dos mesmos, em sua **desclassificação do processo seletivo**.

13.8. A UFRPE não se compromete com a publicação pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação de relações de candidatos convocados. Cabe exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas, nas datas e locais previstos neste Edital.

13.9. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

20 de maio de 2022

Marcelo Brito Carneiro Leão
Reitor

Maria do Socorro de Lima Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS DE CURSOS DA MODALIDADE EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFRPE PARA O SEMESTRE LETIVO DE 2022.2

DATA/HORA EVENTO

ETAPA	DATA
Publicação do edital em: http://www.ead.ufrpe.br	20/05/2022
Período de Inscrição em: http://www.ead.ufrpe.br/selecaoenem2022	30/05/2022 a 09/06/2022
Divulgação das Inscrições Homologadas	17/06/2022
Divulgação do Resultado Preliminar em: http://www.ead.ufrpe.br/selecaoenem2022	21/06/2022
Período para envio eletrônico da documentação exigida para cadastramento, por meio do site http://www.ead.ufrpe.br/selecaoenem2022 para candidatos APROVADOS e SUPLENTEs	27/06/2022 a 30/06/2022
Período para retificação ou solicitação de cadastramento para retardatários com envio eletrônico da documentação exigida, por meio do site http://www.ead.ufrpe.br/selecaoenem2022 para candidatos APROVADOS e SUPLENTEs	13/07/2022 a 14/07/2022
Divulgação do Resultado Final	Até 26/07/2022
Confirmação de vínculo dos ingressantes com o curso do semestre 2022.2	27/07/2022
Previsão de Início das aulas do semestre letivo de 2022.2	29/08/2022

ANEXO II - QUADRO COM A DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR CURSO E POR POLO PARA INGRESSO EM 2022.2 - UAEADTEC/UFPRPE

QUADRO DE VAGAS

CURSO	POLOS	TOTAL DE VAGAS	A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Licenciatura em Artes Visuais Digitais	Gravatá	21	10	1	3	1	2	1	1	1	1
	Jaboatão dos Guararapes	21	10	1	3	1	2	1	1	1	1
	Carpina	21	10	1	3	1	2	1	1	1	1
	Limoeiro	21	10	1	3	1	2	1	1	1	1
	Palmares	21	10	1	3	1	2	1	1	1	1
Licenciatura em Computação	Carpina	35	17	2	5	2	5	1	1	1	1
	Limoeiro	35	17	2	5	2	5	1	1	1	1
	Surubim	35	17	2	5	2	5	1	1	1	1
	Pesqueira	35	17	2	5	2	5	1	1	1	1
	Santa Cruz do Capibaribe	35	17	2	5	2	5	1	1	1	1
	Palmares	35	17	2	5	2	5	1	1	1	1
Licenciatura em Pedagogia	Pesqueira	35	17	2	5	2	5	1	1	1	1
	Triunfo	35	17	2	5	2	5	1	1	1	1
	Jaboatão dos Guararapes	35	17	2	5	2	5	1	1	1	1
	Gravatá	35	17	2	5	2	5	1	1	1	1
	Limoeiro	35	17	2	5	2	5	1	1	1	1
	Salgueiro	35	17	2	5	2	5	1	1	1	1

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO SELETIVO DE VAGAS PARA ESTUDANTES DE CURSOS DA MODALIDADE EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFRPE PARA O SEMESTRE LETIVO DE 2022.2

A0 – Candidatos da modalidade AMPLA CONCORRÊNCIA

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

A) Documentação básica:

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso - dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 12.2.4 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

BONIFICAÇÃO – Candidatos que optaram pela BONIFICAÇÃO, professores da educação básica que não possuem formação acadêmica na área do curso pretendido e que estejam em exercício da profissão.

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

A) Documentação básica:

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o ensino médio em qualquer uma das escolas situadas nas microrregiões do Agreste ou do Sertão de Pernambuco; - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;

- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o ensino médio em qualquer uma das escolas situadas nas microrregiões do Agreste ou do Sertão de Pernambuco - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
 - 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso- dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
 - 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;
 - 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
 - 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
 - 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 12.2.4 do Edital.
- Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

C) Documentação relacionados ao vínculo profissional:

- 1) Contracheque da Instituição à qual está vinculado(a);
- 2) A Declaração da escola com a explicitação de três informações: i) as áreas de atuação do docente na escola; ii) a formação em nível superior e iii) a ausência de formação em nível superior na área em que atua.

Caso tenha optado por vagas referentes às modalidades de reserva de vagas dispostas na Lei nº 12.711/2012, o candidato deve verificar os documentos necessários apresentados abaixo, de acordo com a modalidade escolhida.

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

A) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)

B) Declaração III – Declaração de impossibilidade de comprovação de renda do candidato ou membro familiar (se for o caso)

C) Documentação básica:

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;

- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso- dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 12.2.4 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

D) Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta:

- 1) Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;
- 2) Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos;
- 3) Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.
- 4) A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores à data inicial de inscrição (fevereiro, março e abril de 2022).

OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.
3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS
- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
6. CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)
- 6.1 Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

A) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)

B) Declaração III – Declaração de impossibilidade de comprovação de renda do candidato ou membro familiar (se for o caso)

C) Documentação básica:

1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;

- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso- dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 12.2.4 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

D) Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta:

- 1) Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;
- 2) Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos;
- 3) Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.
- 4) A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores à data inicial de inscrição (fevereiro, março e abril de 2022).

OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.
- 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS
 - 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
 - 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
 - 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 6. CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)
 - 6.1 Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

A) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)

B) Documentação básica:

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;

- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
 - 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso- dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
 - 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;
 - 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
 - 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
 - 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 12.2.4 do Edital.
- Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

A) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)

B) Documentação básica:

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso. Dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de

quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);

7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;

8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 12.2.4 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

A) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)

B) Declaração III – Declaração de impossibilidade de comprovação de renda do candidato ou membro familiar (se for o caso)

C) Documentação básica:

1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;

2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;

3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;

4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso- dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;

5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;

6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);

7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;

8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 12.2.4 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

D) Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta:

1) Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;

- 2) Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos;
- 3) Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.
- 4) A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores à data inicial de inscrição (fevereiro, março e abril de 2022).

OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

6.1 Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

E) Relação de documentos mínimos para a comprovação da deficiência: A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com a **Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, alterado pela redação dada no **Decreto nº 5.296, de 2004**, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

- O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

- O(a) candidato(a) será convocado(a) para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE, seguindo o cronograma que será enviado por e-mail cadastrado no ato do envio dos documentos.

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá submeter eletronicamente como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

1) Candidatos(as) com Deficiência Física: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

2) Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

3) Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão: Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

4) Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

5) Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico(a) que forneceu o laudo.

6) Candidatos(as) com Deficiência Múltipla: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico. - Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame. *O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.*

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

A) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)

B) Declaração III – Declaração de impossibilidade de comprovação de renda do candidato ou membro familiar (se for o caso)

C) Documentação básica:

1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;

2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;

3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;

4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso - dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF

5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;

6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);

7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;

8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 12.2.4 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

D) Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta:

1) Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;

2) Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos;

3) Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.

4) A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores à data inicial de inscrição (fevereiro, março e abril de 2022).

OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 CTPS registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

6.1 Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

E) Relação de documentos mínimos para a comprovação da deficiência:

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a),

emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com a **Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, alterado pela redação dada no **Decreto nº 5.296, de 2004**, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

- O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

- O(a) candidato(a) será convocado(a) para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE, seguindo o cronograma que será enviado por e-mail cadastrado no ato do envio dos documentos.

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá submeter eletronicamente como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

1) Candidatos(as) com Deficiência Física: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

2) Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

3) Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão: Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

4) Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

5) Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico(a) que forneceu o laudo.

6) Candidatos(as) com Deficiência Múltipla: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico. - Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

A) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)

B) Documentação básica:

1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;

2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;

- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 12.2.4 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

C) Relação de documentos mínimos para a comprovação da deficiência: A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com a **Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, alterado pela redação dada no **Decreto nº 5.296, de 2004**, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

- O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

- O(a) candidato(a) será convocado(a) para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE, seguindo o cronograma que será enviado por e-mail cadastrado no ato do envio dos documentos.

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá submeter eletronicamente como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

1) Candidatos(as) com Deficiência Física: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

2) Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da

deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

3) Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão: Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

4) Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

5) Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

6) Candidatos(as) com Deficiência Múltipla: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico. - Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que

forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDE**, descrita abaixo:

A) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)

B) Documentação básica:

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso - dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 12.2.4 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

C) Relação de documentos mínimos para a comprovação da deficiência: A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com a **Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, alterado pela redação dada no **Decreto nº 5.296, de 2004**, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá submeter eletronicamente como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

1) Candidatos(as) com Deficiência Física: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

2) Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

3) Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão: Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

4) Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

5) Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

6) Candidatos(as) com Deficiência Múltipla: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico. - Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO III - IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO OU MEMBRO FAMILIAR

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
NOME DO DECLARANTE:		
NOME DO(A) CANDIDATO(A):		
SE O(A) DECLARANTE FOR MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF:
RENDA MÉDIA MENSAL BRUTA: R\$ _____ (_____)		

Declaro, para os devidos fins, que:

1. PARA TRABALHADOR(A) DESEMPREGADO(A)

() Não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

2. PARA TRABALHADOR(A) INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

() Sou Trabalhador Informal, Autônomo ou Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3. PARA TRABALHADOR(A) QUE EXERCE ATIVIDADE RURAL

() Sou Trabalhador que exerce Atividade Rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4. PARA PESSOA QUE RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA / AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS OU POSSUI RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE MÓVEIS E IMÓVEIS

() Sou recebedor(a) de pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros, ou possuo rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

() Mesmo sendo maior de 18 anos, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social;
() Não possuo conta corrente/salário/poupança em instituições financeiras;
() Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a **Declaração de Ajuste Anual do IRPF**, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal Rural de Pernambuco, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20 _____
Cidade

Assinatura do (a) Declarante

Considerando a Lei nº 7.115/83, esta declaração, preenchida e assinada pelo próprio declarante, presume-se verdadeiras as informações nela constantes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO II - DECLARAÇÃO COTISTA
(Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor ____/____ e CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO** na **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO** no ano letivo de 20__ tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/09/1979.

1. COR/ETNIA (preenchimento de **apenas UM** dos itens abaixo)

() **AUTODECARO** ser () **Preto(a)** () **Pardo(a)** () **Indígena** por me candidatei às vagas L2, L6, L10 e L14, destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

() **DECLARO** que **NÃO** me candidatei às vagas L2, L6, L10 e L14, destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

2. DEFICIÊNCIA (preenchimento de **apenas UM** dos itens abaixo)

() **DECLARO** que **SOU** pessoa com deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e atender ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13,409, de 28 de dezembro de 2016.

() **DECLARO** que **NÃO SOU** pessoa com deficiência.

3. RENDA PER CAPITA FAMILIAR (preenchimento de **apenas UM** dos itens abaixo)

() **DECLARO** que **NÃO** me candidatei às vagas L1, L2, L9 e L10, destinadas aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

() **DECLARO** que me candidatei às vagas L1, L2, L9 e L10, destinadas aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e sou pertencente a um núcleo familiar de _____ pessoas.

Descrição do meu Núcleo Familiar:

Nº	Nome dos Membros da Família	Idade	Grau de Parentesco	Ocupação/ Trabalho	Renda Bruta Mensal (R\$)
01			Candidato (a)		
02					
03					
04					
05					
06					
TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)					

Obs.: A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser submetida juntamente com este **formulário** no momento do cadastramento. Para membros com idade **inferior a 18 anos**, deverá ser submetida a **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou **RG**

Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação (DECLARAÇÃO III).

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por **COTA**, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do (a) Candidato(a) ou Representante Legal